



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7526

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votados, não tramitados

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 11/04/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2006. (NÃO VOTADO). Altera a redação do artigo 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 14

Posição: 57

Número de folhas: 04

Especial: P.R.
Categoria: Não votado
CE: 14
Gildem: 57
Nº flz. 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2006

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

**Altera a Redação do Art. 221 do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Montes Claros.**

MOVIMENTO

1 - **Entrada em - 11/04/2006**

2 - **Comissão Especial**

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

- Os comissões
em 11/04/06
em nome

Projeto de Resolução n.º 2.006.

Altera a redação do artigo n.º 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

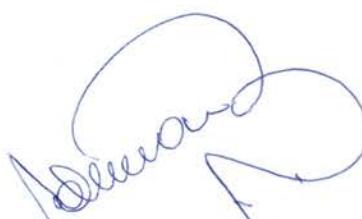
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e seu Presidente promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Altera a redação do artigo n.º 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 221 – Somente pelo voto da maioria absoluta dos vereadores que integram a Câmara Municipal, em escrutínio secreto, poderá ser rejeitado o veto apostado pelo Prefeito Municipal, devendo o processo de votação obedecer os dispositivos previstos no parágrafo único e incisos do art. 226 deste Regimento.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de abril de 2006.


ADEMAR BICALHO
VEREADOR



Sessão Favorável para Aprovação



29.05.06

Valcir Soares Silva
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____/2006 QUE “Altera a redação do artigo nº 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no referido projeto, haja vista tratar-se de assunto interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de abril de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605